

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE REPASSE Nº 904270/2020/MDR/CAIXA,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ITARANA, NA
FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Itarana, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 904270/2020/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 904270/2020/MDR/CAIXA, de 12/11/2020, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 75.993,14 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 363.299,14 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Vitória , 09 de Fevereiro de 2022
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS
SANTOS
CPF: 267.378.842-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: VANDER PATRICIO
CPF: 096.803.847-64

Testemunhas

Nome:
CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: ANDRESSA STELZER DA CRUZ
AMORIM
CPF: 030.865.477-31

Nome:
CPF:

2
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvíndoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br